



COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 010-2024-PMC

A Agente de Contratação, Senhora Laise Martins Leal, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para contratação de serviços de decoração artística para o evento Carnaval de Capanema 2024, através da empresa, **L. D. SILVA LTDA**, com CNPJ nº **45.710.666/0001-71**, Inexigibilidade de Licitação **sob o nº 010-2024-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O serviço artístico ora pretendido, é decorrente da necessidade contratação de serviços de decoração artística para o evento Carnaval de Capanema 2024.

Justificamos ainda que a Prefeitura não dispõe de empresa ou profissional da área de eventos e decoração artística com serviços consagrados pela opinião pública e crítica especializada, que possa imprimir uma imagem positiva no evento realizado pela secretaria de Cultura, com a mensagem visual característica do evento, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi L.D. SILVA LTDA, com CNPJ nº 45.710.666/0001-71, com endereço na Avenida Barão de Capanema, 1038, altos, centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-005, que representa presta serviços de decoração artística, consagrada pela opinião pública regional e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos serviços prestados, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Desta forma, nos termos do art .74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da Banda, comparou-se contratações similares do proponente. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa L.D. SILVA LTDA, com CNPJ nº 45.710.666/0001-71, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao serviço de decoração artística, cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento do serviço.

Capanema, 06 de fevereiro de 2024.


LAISE MARTINS LEAL
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ.**

1.2 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	EXECUÇÃO
01	Serviços de decoração artística no Carnaval de 2024.	01	Clube Nassau Corredor da folia - Avenida Barão de Capanema Rotary Club	DIAS 09 A 13/02/2024

1.3 A realização de eventos de entretenimento e lazer para a população no período do Carnaval de Capanema 2024 só se torna possível com a contratação de serviços de natureza singular, como contratação de artistas dos mais diversos segmentos artísticos, uma vez que o evento já possui grande público no município.

1.4 Além de eventos musicais é necessário que se crie ambiente que identifique a natureza do evento, através de elementos decorativos que transmitam a alegria, fantasia e identificação histórica do momento. A/O artista deverá realizar a decoração carnavalesca, com a utilização de esculturas em diversos materiais(carnavalescas), tecidos decorativos de cores variadas e vibrantes, colunas ornamentais, enfeites com motivos carnavalescos para área externa e interna, decoração visual de clube, camarote, camarim e palco, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com acesso livre ao público, atendendo horário da programação do evento.

1.5 O contrato terá como prazo de execução do serviço de pelo menos uma semana, obedecido os locais priorizados, grade de horários e terá vigência de 180(cento e oitenta dias) contados da sua publicação, para que todas as garantias contratuais sejam alcançadas, podendo ser prorrogado em caso de não execução.

1.6 O pagamento pelos serviços poderá ser antecipado em até 30%(trinta por cento), com o fim de reserva da agenda do artista, bem como, custeio das despesas de material e instalações, sendo usual na contratação desses serviços artístico.

2 – FUNDAMENTAÇÃO :

2.1 O carnaval é uma das festas mais importantes e animadas do Brasil. A celebração é conhecida por sua música, dança, cores e fantasias. Historicamente, possui sua origem na Europa, mais especificamente na Idade Média, quando era comemorado o fim do inverno e o início da primavera, e era marcada por desfiles de máscaras e fantasias, além de muita música e dança. No Brasil, o carnaval chegou com os colonizadores portugueses, mas foi com a influência da cultura africana que a festa ganhou as características que conhecemos hoje. Os escravos africanos que foram trazidos para o Brasil trouxeram com eles seus ritmos, danças e costumes, que foram incorporados ao carnaval e deram origem a diversas manifestações culturais, como o samba e o maracatu.

- 2.2 O carnaval também é uma importante manifestação cultural, que valoriza a diversidade e a criatividade do povo brasileiro, que usa o momento para celebração da vida, da alegria e da liberdade, e representa a capacidade do brasileiro de superar as dificuldades e encontrar motivos para sorrir e se divertir.
- 2.3 A realização de eventos que promovem a cultura popular e entretenimento da população são obrigações constitucionais previstas no art. 6º, 215 e 227 da Constituição Federal, e estes eventos são geradores de empregos e receita que também arrecadam recursos para a cidade, este ano realizado também para o fomento do turismo da cidade.
- 2.4 As festividades referentes ao carnaval de Capanema estão inseridas no calendário cultural do Município, que para sua realização se torna necessária a contratação da artista Liliane Dias Silva, através de sua empresa “ L.D.SILVA LTDA”, para realização da decoração artística dos locais de evento do Carnaval que acontecerá nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, no município.
- 2.5 A artista é conhecida em nível regional, contanto com grande aceitação de seu trabalho decorativo pelo público e já tendo recebido diversos prêmios como reconhecimento de seu trabalho autoral.
- 2.6 O art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite como regra de exceção a contratação direta através de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que a contratação do objeto preencha alguns requisitos.
- 2.7 A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:
- “Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição, em especial:**
(...)
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”
- 2.8 Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, mais especificamente, no inciso II.
- 2.9. A escolha do artista deu-se pela manifesta aceitação pela população do município, conforme apresentado na solicitação da demanda e na vantagem citada em estudo técnico preliminar

3. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

- 3.1 Para a execução do evento cultural do Carnaval previsto na Agenda Cultural do município torna-se necessário a contratação de artista para imprimir a imagem positiva e de identificação visual ao evento para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2023, quando serão realizados concurso de Rainhas do Carnaval, desfiles de blocos carnavalescos e concentração de público em corredor da folia, atividades singulares desenvolvidas para atendimento da demanda, conforme projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 A execução de decoração através de formas em terceira dimensão, isto é, com volume, altura e profundidade, em materiais como isopor, metal, tecido e acrílico, com ou sem revestimento, estabelecendo a interação com o grande público, pois deverá ser pensada e produzida com a finalidade de ocupar espaços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação pretendida, nos termos do art. 74. Inciso II da Lei nº 14.133/21:

- 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e;
- 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Além dos requisitos específicos acima, e considerando que a prestação é única e imediata, deverão ser apresentados os documentos de habilitação mínimos para contratação, na forma do art. 70, inciso III d Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto deverá ser executado em até 02(dois) dias anteriores ao início do evento, com o artista solicitado e acompanhamento de profissionais de sua equipe, com material próprio que deverá ser instalado e desinstalado nos locais dos eventos.

5.2 Das Obrigações da CONTRATADA:

5.2. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e sua representada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

5.2.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Capanema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado ;

5.2.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus

anexos;

5.2.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.13. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para cumprimento da garantia contratual.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.3.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3.3. Executar o objeto contratado através do artista representado, no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.3.7 Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.3.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

5.3.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.4.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de dia, horário, tempo de apresentação, nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 5.4.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 5.4.26. Iniciar os serviços no horário e prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 5.4.28. Providenciar o transporte dos equipamentos e pessoal, alimentação e hospedagem necessários para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.4.29. Providenciar a instalação e desinstalação dos itens decorativos, bem como a manutenção desses durante o período do evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.4.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.4.31. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão(local de apresentação) para a execução do serviço;
- 5.4.32. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 5.4.33. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

5.5 – DA GARANTIA

- 5.5.1. A Contratada dará como garantia contratual da execução, em caso da impossibilidade de execução dos serviços do artistas nos dias programados, por situação que esta der causa, a realização dos serviços em outro dia ajustado com a Contratante, dentro do prazo de vigência do Contrato;
- 5.5.2. Caso o objeto não seja executado dentro do prazo de vigência do Contrato, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, devidamente corrigido até a data da devolução, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ 3º, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Coordenadoria de Contratações e Licitações.
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

7.4 O pagamento do serviço será realizado em duas parcelas, sendo o valor de 30% na assinatura do contrato e 70% no dia da realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

7.5 A antecipação do pagamento garante a Contratante que em caso de não realização do show na data agendada, por situação que a Contratada der causa, esta deverá realizar o show em nova data ajustada com a Contratante, dentro do prazo de vigência do Contrato.

7.6 Caso o objeto não seja executado dentro do prazo de vigência do Contrato, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, devidamente corrigido até a data da devolução, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 Serão considerados critérios da contratação como:

- a) artista do ramo artístico escultural em grandes ambientes;
- b) reconhecimento do público, experiência na realização em decorações temáticas autorais de similar porte e natureza; Qualificação técnica e artística da equipe;
- c) Disponibilidade para atender às demandas e especificações do evento.
- d) Representação por empresa própria ou empresário exclusivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Mapa de Apuração em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2024.

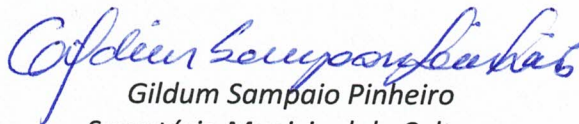
Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura

Fonte de Recurso: 13.392.0017.2.093- Apoio a eventos Artísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
Capanema, 05 de Fevereiro de 2024.

Setor de Eleaboração de Termo de Referência e Projeto Básico

Aprovado.



Gildum Sampaio Pinheiro
Secretário Municipal de Cultura